

Bibliografia Básica

LAPA, Jose Roberto do Amaral. Introdução a LAPA, José R. A. (org). Modos de produção e realidade brasileira. Petrópolis: Vozes, 1980.

MARQUESE, R. de B. "As desventuras de um conceito: capitalismo histórico e a historiografia sobre a escravidão brasileira". Revista de História. São Paulo, n° 169, p. 223-253, julho/dezembro 2013.

Fontes:

GORENDER, J. "O conceito de modo-de-produção e a pesquisa histórica". In LAPA (org). Modos de produção e realidade brasileira, 1980, op. Cit.

PRADO Jr. Caio. Formação do Brasil contemporâneo: colônia. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. "O sentido da colonização".

CARDOSO, Ciro Flamarión. As concepções acerca do "sistema econômico mundial" e do "antigo sistema colonial": a preocupação obsessiva com a "extração do excedente". In LAPA (org). Modos de produção e realidade brasileira, 1980, op. Cit.

CASTRO, Antônio Barros de. A economia política, o capitalismo e a escravidão. In LAPA (org). Modos de produção e realidade brasileira, 1980, op. Cit.

SODRÉ, Nelson Werneck. Formação histórica do Brasil. 11. ed. São Paulo: Difel, 1982. "Colonização".

Bibliografia Complementar

SOUZA, João Paulo A. "Entre o sentido da colonização e o arcaísmo como projeto: a superação de um dilema através do conceito de capital escravista-mercantil". In Estudos Econômicos, São Paulo, v. 38, n. 1. p. 173-203, janeiro-março 2008.

2.2) Maneiras de conceber o território em História Econômica

2.2.1) Os Annales, as economias-mundo e o Atlântico

2.2.2) Global History

2.2.3) Redes em História Econômica

MARQUESE, Rafael; PIMENTA, João Paulo. "Tradições de história global na América Latina e no Caribe". História e Historiografia. Ouro Preto, n. 17, abril, 2015, pp. 30-49.

BERG, Maxine. "Global history: approaches and new directions". Ch. 1 BERG, MAXINE (ed.). Writing the History of the Global Challenges for the 21st Century. Oxford, Oxford University Press.

ANTUNES, Cátia. "A história da análise de redes e a análise de redes em história". História. Revista da FLUP Porto, IV Série, vol. 2 - 2012, pp 11-22.

Fontes

CANABRAVA, A.P. O comércio português no Rio da Prata (1580-1640). São Paulo: USP, 1944.

LAPA, Jose Roberto do Amaral. A Bahia e a carreira da Índia. São Paulo, SP; Campinas, SP : Hucitec : UNICAMP, 2000. Cap. 10 O comércio com o Oriente.

ALENCASTRO, L. F. O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul Seculos XVI e XVII. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 2000. Introdução O aprendizado da colonização.

STRUM, Daniel. O comércio do açúcar: Brasil, Portugal e Países Baixos (1595-1630). Rio de Janeiro: Versal, 2012.

2.3) História e Desenvolvimento Econômico

2.3.1) Desenvolvimento econômico: a problemática da historicidade

2.3.2) O estruturalismo latino-americano

2.3.2) Instituições: possíveis diálogos entre North e Furtado

2.3.3) A grande divergência e a "divergência americana"

2.3.4) História econômica ambiental

Básica

VILAR, P. Desenvolvimento Econômico e Análise Histórica. Lisboa: Presença, 1982. 1ª parte "Crescimento econômico e análise histórica"

BOIANOVSKY, Mauro. "Furtado, North and the New Economic History". Economia, Selecta, Brasília (DF), v.10, n.4, p.849-866, December 2009.

CURTO, Diogo Ramada; DOMINGOS, Nuno; JERÔNIMO, Miguel Bandeira. A Europa e a Ásia: histórias e historiografias comparadas. In História da Historiografia. Ouro Preto, n. 15, agosto, 2014, pp. 148-167.

OLSTEIN, Diego. Latin America in Global History: an historiographic overview. IN Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 30, no 60, pp. 253-272, jan-abr 2017.

DRUMMOND, José Augusto. A História Ambiental: temas, fontes e linhas de pesquisa. In Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 4, n. 8, 1991, p. 177-197.

PÁDUA, José Augusto. As bases teóricas da história ambiental. In Estudos avançados, 24 (68), 2010, pp. 81-101.

Fontes

FURTADO, Celso. A economia brasileira. Rio de Janeiro: A Noite, 1954. Prefácio e cap. VI.11 ("A teoria do desenvolvimento na ciência econômica").

FURTADO, Celso. Desenvolvimento e subdesenvolvimento. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961. Cap. 4: "Elementos de uma teoria do subdesenvolvimento". [Reproduzido em Essencial Celso Furtado, São Paulo, Penguin Classics Companhia das Letras, 2013.]

POMERANZ, K. A Grande Divergência. Princeton, Princeton University Press, 2000. Introdução. Comparações, ligações e narrativas do desenvolvimento econômico europeu, pp. 15-27.

Bibliografia Complementar

PAULIA, João Antônio de. "Celso Furtado, desenvolvimento e transformação social". In: Celso Furtado e a dimensão cultural do desenvolvimento. Rio de Janeiro: Centro Internacional Celso Furtado, 2013.

SILVA, Roberto Pereira. "Celso Furtado, entre a história e a teoria econômica (1948-1959): uma interpretação historiográfica". Tese de Doutorado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2015. Cap. 3: "O desenvolvimento econômico na história e a economia brasileira".

NUNN, N. "The importance of History for Economic Development." Annual Review of Economics, 1.1, 2009, pp. 65-92.

WINCH, Donald (2000) "Does progress matter?". European Journal of the History of Economic Thought, vol. 7, no. 4, inverno, pp. 465-484.

2.4) História Econômica e História das Ideias Econômicas

CARDOSO, J. L. "Reflexões periféricas sobre a difusão internacional do pensamento econômico". Nova Economia. Belo Horizonte, 19 (2), 251-265, maio-agosto de 2009.

KLAES, Matthias. "Historiography", in: Samuels, W. J.; Biddle, J. E.; e Davis, J. B. (eds) A Companion to the History of Economic Thought, Oxford: Blackwell, 2003, pp. 491-504.

FEEST, Uljana e STURM, Thomas. "What (good) is historical epistemology". Erkenntnis vol. 75, no. 3, 2011, pp. 285-302.

STAPLEFORD, Thomas. "Historical epistemology and the History of Economics: views through the lens of practice". Research in the History of Economic Thought and Methodology, vol. 35 (A), 2017, pp. 113-145.

Bibliografia complementar

BLAUG, Mark. "On the historiography of economics". Journal of the History of Economic Thought, vol. 12, no. 1, março, 1990, pp. 27-37.

COATS, A.W. Bob. "The historiography and methodology of economics: some recent contributions". Paper apresentado no Encontro Annual da History of Economics Society, Vancouver, 2000, julho, mimeo.

DAVIS, John B. "Mark Blaug on the historiography of economics". Erasmus Journal for Philosophy and Economics, 2013, vol. 6, no. 3 (número especial), inverno, pp. 44-63.

WINCH, Donald. "That disputatious pair: economic history and the history of economics". Paper apresentado na Conferência da Economic History Society, Sussex, 1997, abril, mimeo.

3) História Econômica: métodos

3.1) A História Econômica Quantitativa e a Cliometria

3.2) A macroeconomia histórica

3.3) A microeconomia histórica

Bibliografia básica

NOGUEIRÓ, Luiz Paulo Ferreira. Histórias Econômicas de Economistas- Economia e Nova Economia Institucional. Locust: revista de história, Juiz de Fora, v. 14, n. 1, p. 91-112, 2008.

MADDISON, Angus. Contours of the World Economy, 1-2030AD Essays in Macro-Economic History. Oxford Oxford University Press 2007. Introduction and Summary, pp. 1-10; cah. 6 Modern Macro-Measurement: How Far Have We Come? 294-334.

TUBARO, Paola. History of microeconomics. In: Wright, J.D., (ed.) International Encyclopedia of the Social & Behavioral Sciences, 2nd edition. Elsevier Science Ltd., Oxford, UK, 2015, pp. 331-337.

TEMIN, Peter. The Roman market economy. Princeton, Princeton University Press, 2013, pp. 1-24.

Fontes:

FURTADO, Celso. "Análise econômica e história quantitativa". In MAURO, F. L. "Histoire quantitative du Brésil de 1800 à 1930. Paris: C.N.R.S., 1973.

BUESCU, Mircea. "Para uma quantificação global da evolução econômica brasileira desde a época colonial". In MAURO, op. cit.

Bibliografia complementar

ARRUDA, José Jobson Andrade. "História e crítica da História econômica quantitativa". Revista de História, v. 55 n. 110 (1977).

PRADO Jr, Caio. "História quantitativa e método da historiografia". In Revista Trimestral de Ciências Sociais Debate e Crítica, n. 6, jul. 1975, pp. 1-19.

BERGAD, Laird W. Escravidão e História Econômica: demografia de Minas Gerais, 1720-1888. São Carlos: EDUSC, 2004.

BARROS, José D'Assunção. "A história serial e história quantitativa no movimento dos Annales". Hist. R., Goiânia, v. 17, n. 1, p. 203-222, jan./jun. 2012, pp. 203-222.

BOLDIZZONI, Francesco. The poverty of Clío: resurrecting economic history. Princeton, NJ: Princeton University Press, 2011. Ch. 1.

4) História econômica: fontes

CIPOLLA, Carlo. Introdução ao Estudo da História Econômica. Lisboa, Edições 70, 1995. Cap. 3. (Proc. nº 26-P-43233/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE ENGENHARIA AGRÍCOLA EDITAL

O Diretor da Faculdade de Engenharia Agrícola da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Agricultura Digital, nas disciplinas FA 425 – Instrumentação Básica e AP 403 – Instrumentação e Análise de Sinais, da Faculdade de Engenharia Agrícola da Universidade Estadual de Campinas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

O cargo de Professor Titular é o último nível da carreira docente da Universidade, e para o seu provimento o candidato deve comprovar sólida formação acadêmica, qualificação e trajetória profissional, observando-se o perfil docente da Faculdade de Engenharia Agrícola, descrito na Deliberação CONSU-A-24/2011.

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderão se inscrever no concurso:

1.1.1. Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.2. candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.3. Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regimento Geral;

1.1.4. Especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio: [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?consolidada=S&id\\_norma=2684](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684).

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 3.803,51

b) RTC – R\$ 9.654,89

c) RDIDP – R\$ 21.942,59

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) dentro do prazo de 40 (quarenta) dias corridos), a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria da(o) Faculdade de Engenharia Agrícola, situada na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo. Endereço: Av. Cândido Rondon, 501 - Cidade Universitária-Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP: 13083-875

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) da(o) Faculdade de Engenharia Agrícola, contendo nome, domicílio, profissão e sob qual subitem previsto no item 1 está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de ser portador do título de livre docente, ressalvada as hipóteses previstas nos subitens 1.1.1.; 1.1.3.; e 1.1.4. deste Edital;

b) documento de identificação pessoal, em cópia;

c) 01 (um) exemplar do Memorial, impresso ou digital, na forma indicada no item 3.3. deste Edital;

d) 01 (um) exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial, impresso ou digital.

3.3. O memorial a que se refere à alínea "c" do item 3.2, deverá conter tudo o que se relacione com a formação didática,

administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:

- a) a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso;
  - b) as atividades didáticas desenvolvidas;
  - c) as atividades profissionais referentes à matéria em concurso;
  - d) as atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;
  - e) as atividades de formação e orientação.
- 3.3.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.
- 3.3.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.
- 3.3.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por escrito a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.
- 3.5. Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas às condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição relativos aos subitens 1.1.1.; 1.1.2.; e 1.1.3 deste Edital, com toda a documentação, ao(a) Diretor(a) da(o) Faculdade de Engenharia Agrícola, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto, observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-023/1992.
- 3.5.1. O parecer de que trata o item 3.5 será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições, ressalvado a inscrição com base no subitem 1.1.4.
- 3.5.2. A solicitação de inscrição feita com base no subitem 1.1.4. deste edital será submetida para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CEPE, para deliberar sobre o pedido, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular da Unidade.
- 3.5.3. A Comissão de Especialistas de que trata o subitem anterior será constituída por Professores Titulares efetivos da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.
- 3.5.4. A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular, com base no subitem 1.1.4., considerar-se-á efetivada se o candidato obtiver o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.
- 3.5.5. A Unidade divulgará no sítio [www.feagri.unicamp.br/](http://www.feagri.unicamp.br/) a deliberação da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora.
- 3.6. Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.
- 3.6.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a critério do Diretor da Unidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.
4. DA COMISSÃO JULGADORA
- 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.
- 4.1.1. Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.
- 4.1.2. Os demais membros serão escolhidos entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.
- 4.1.3. Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.
- 4.2. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora.
5. DAS PROVAS
- 5.1. O presente concurso constará das seguintes provas:
- I – Prova de Títulos; (peso 02);
  - II – prova de Arguição; (peso 01);
  - III – prova de Erudição; (peso 01);
- 5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.
- 5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.3. O não comparecimento às provas (exceto à prova de títulos), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
- Prova de Títulos
- 5.4. Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.4.1. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos, definidos pela Congregação da Unidade, são:
- a) Atividades de Ensino
  - b) Orientações
  - c) Atividades de Pesquisa
  - d) Atividades de Extensão
  - e) Atividades Administrativas
- 5.4.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.
- Prova de Arguição
- 5.5. A prova de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.
- 5.5.1. Serão objeto de arguição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constantes do Memorial por ele elaborado.
- 5.5.2. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder as questões formuladas.
- 5.5.3. Havendo acordo mútuo, cada arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora.
- 5.5.4. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- Prova de Erudição
- 5.6. A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertencente à área em concurso.
- 5.6.1. A prova de erudição deverá ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicadas no edital.
- 5.6.2 A prova erudição terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato deverá desenvolver o assunto escolhido, em alto nível, facultando o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

- 5.7. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.
6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS
- 6.1. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.1.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.
- 6.2. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.
- 6.2.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele atribuídas. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.
- 6.2.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.3. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.
- 6.3.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.
- 6.4. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- 6.4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).
- 6.4.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.
- 6.4.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.
- 6.4.4. O empate nas indicações será decidido pela maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá o voto de desempate, se couber.
- 6.4.4.1. Para fins previstos no subitem 6.4.4. a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.4.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.
- 6.4.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.
- 6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.
- 6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Engenharia Agrícola, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- 6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- 6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.
7. DA ELIMINAÇÃO
- 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
  - b) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.
8. DOS RECURSOS
- 8.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as inscrições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calendário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições.
- 8.1.1. A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br))
- 8.2. Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8 deste edital.
- 8.2.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
- 8.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 8.2.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.
- 8.3. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br)).
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio [www.feagri.unicamp.br/](http://www.feagri.unicamp.br/), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- 9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.
- 9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.
- 9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.
- 9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/15, CONSU-A-CONSU-A-24/2011 que estabeleceu o perfil de Professor Titular da Faculdade de Engenharia Agrícola e da Deliberação CONSU-A-023/2022 que estabelece os requisitos e procedimentos internos para realização de concurso para provimento de Professor Titular da Faculdade de Engenharia Agrícola.
- 9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a

providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

#### 10. PROGRAMA

##### FA 425 – Instrumentação Básica

Conceitos básicos de instrumentação. Simbologia. Características estáticas de instrumentos. Calibração. Sensores. Condicionamento e aquisição de sinais. Válvulas e atuadores.

##### AP 403 – Instrumentação e Análise de Sinais

Considerações básicas sobre instrumentação, sinais digitais, operação binária, conversão analógica-digital e interface. Características estáticas e dinâmicas dos elementos de medição e erros a eles associados. O efeito de interferências e ruídos nos sinais. Sistemas de medição de força, deslocamento, pressão, vazão e temperatura. Sistemas de condicionamento de sinais. Sistemas de aquisição de dados baseados em plataforma PC.

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

##### INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

##### EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Geologia, nas disciplinas GE 806 – Mecânica de Solos e Rochas e GA 517 – Gestão de Riscos e de Desastres Naturais, do Departamento de Geologia e Recursos Naturais, do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS, da Universidade Estadual de Campinas.

#### I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/> no período de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição e que atendam ao perfil mínimo da respectiva Unidade para o nível MS-5.1.

1.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição:

- Título de Doutor;
- documento de identificação (cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público);
- exemplar da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento;
- exemplar do memorial contendo a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, e, principalmente, suas atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, a saber:
  - títulos universitários: relação nominal de títulos universitários, relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas;
  - currículo lattes;
  - narrativa comentada da trajetória acadêmica e profissional, destacando os principais fatos da carreira;
  - relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos, no caso de não constarem os DOI no currículo lattes.

1.3. O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.

1.4. Os servidores da UNICAMP ficam desobrigados de apresentar documentos pessoais que já constem nos sistemas da Universidade.

1.5. A banca do concurso poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descritivo ou solicitar documentação comprobatória.

1.6. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.7. Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do aceite das inscrições. A Comissão designada terá 15 dias para emitir o parecer sobre as inscrições.

1.7.1. O parecer que analisa as inscrições será submetido à Congregação da Unidade, que constituirá Comissão Julgadora. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.8. Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.9. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

#### II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

2.1. A Comissão será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

#### III - DAS PROVAS

3. O presente concurso constará das seguintes provas:

I. Prova de Títulos; (Peso 1)

II. Prova de Arguição da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento; (Peso 1)

III. Prova Didática; (Peso 1)

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realce sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas competências como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. - No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

a. Atividades acadêmicas e profissionais do candidato relacionadas com a área do concurso;

b. Títulos universitários;

c. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas e

d. Outras contribuições.

3.2. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.

3.2.1. A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou o conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento.

3.3. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentre aqueles constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.

3.3.1. Compete à Comissão decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

3.3.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto escolhido, vedada a leitura do texto da aula, mas facultando-se o emprego de recursos pedagógicos de sua escolha.

3.4. Caso o concurso seja realizado de forma remota, todas as sessões públicas serão gravadas com uso de tecnologia disponível nas unidades e arquivadas junto à Direção da unidade por no mínimo 6 (seis) meses após a homologação dos resultados pela CEPE.

3.4.1. A gravação de que trata o 'caput' poderá ser disponibilizada na íntegra ou em partes, mediante solicitação formal protocolada junto à Direção da unidade responsável pelo concurso e assinatura de termo de responsabilidade pela guarda das informações e proibição de divulgação do todo ou de partes de seu conteúdo.

3.4.2. As etapas do concurso que ocorrerem de forma remota serão suspensas caso ocorra problema técnico que impeça a participação adequada de algum examinador ou candidato.

3.4.3. Ocorrendo um problema técnico durante a realização de uma etapa, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o referido problema.

3.4.4. As razões da interrupção deverão estar registradas em ata, bem como a decisão da Comissão quanto às condições e prazo de retomada, incluindo a necessidade de se postergar o calendário inicialmente divulgado.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.

4.1. A nota final de cada examinador será a média das notas por ele atribuídas às provas.

4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência.

4.3. Os membros da Comissão Julgadora emitirão o julgamento no mesmo dia da realização de cada prova mencionada no item III deste edital.

4.4. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à aprovação da Congregação da Unidade.

4.5. Caso o concurso seja realizado de forma remota, o parecer emitido pela Comissão Julgadora poderá ser assinado de forma eletrônica (e-mail) ou mediante assinatura digital, devendo todos os documentos pertinentes ao concurso ser anexados aos autos correspondentes.

4.6. O parecer da Comissão Julgadora só poderá ser rejeitado pela Congregação, por erro formal de procedimento, mediante o voto da maioria absoluta dos membros.

4.7. A ciência da tabela de notas e da ata pelos candidatos será realizada de forma eletrônica, por meio de usuário e senha gerada especificamente para essa finalidade.

4.8. Todas as ocorrências observadas durante o concurso deverão ser registradas em ata elaborada pela Comissão Julgadora.

4.9. O resultado final do concurso para Livre-Docente, devidamente aprovado pela Congregação do Instituto de Geociências, será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação no D.O.E.

V - DO RECURSO

5. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

VI – DA LEGISLAÇÃO

6. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-60/2020 e Deliberação CONSU-A-28/2011 que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) do Instituto de Geociências.

ANEXO I - PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

GE 806 – Mecânica dos Solos e Rochas

1. Introdução à mecânica dos solos;

2. Tamanho e forma das partículas, Granulometria;

3. Limites de Consistência;

4. Índices Físicos;

5. Classificação dos solos;

6. Compactação;

7. Princípio das tensões efetivas, Propagação tensões nos solos;

8. Compactação de Solos;

9. Mecânica das Rochas – Instrumentação;

10. Resistência ao cisalhamento – Deformabilidade;

11. Investigação do Subsolo;

12. Empuxos e Taludes.

GA517 – Gestão de Riscos e de Desastres Naturais

1. - Introdução à disciplina, Riscos e Desastres: Aspectos conceituais e fundamentos;

2. - Principais fontes de eventos perigosos;

3. - Vulnerabilidade, resiliência e risco: uma discussão de conceitos;

4. - Identificação dos principais eventos perigosos e os Sistemas de classificação de desastres brasileiro/internacional;

5. - Sistemas de Gerenciamento de Risco a desastres;

6. - Gestão de desastres para Enchentes e alagamentos;

7. - Gestão de desastres para Encorregamentos e fluxos;

8. - Sistemas de Alerta Antecipado (early warning systems);

9. - Sistemas de alerta a Desastres: a experiência do CEMADEN;

10. Gestão de desastres no Brasil.

ANEXO II - BIBLIOGRAFIAS DAS DISCIPLINAS:

GE 806 – Mecânica dos Solos e Rochas

BUDHU, M. Fundações e Estruturas de Contenção. Editora LTC. Rio de Janeiro. 2013. 427p.

BUENO, B. S. & VILAR, O.M. Mecânica dos Solos. Volumes 1 e 2. Escola de Engenharia de São Carlos – USP – Departamento de Geotecnia. 1999.

DAS, B. M., SOBHAN, K. Fundamentos de Engenharia Geotécnica. Editora Cengage Learning. São Paulo. 8ª Ed. 2015. 611pg.

FIORI, P.A. & CARMIGNANI, I. Fundamentos de Mecânica dos Solos e das Rochas. Editora da UFPR. 2001. 548 p.

GERSCOVICH, Denise MS. Estabilidade de Taludes (2ª edição). Oficina de textos, 2016.

GOMES, R.C. Classificações Geomecânicas de Maciços Rochosos. Escola de Engenharia de São Carlos – USP – Departamento de Geotecnia. 2002.

KNAPPETT, J.A.; CRAIG, R.F. CRAIG MECÂNICA DOS SOLOS. Editora LTC. Rio de Janeiro. 8ª ed. 2014. 419p.

OLIVEIRA, A. M. S. & BRITO, S.N. A (Editores). Geologia de Engenharia. Associação Brasileira de Geologia de Engenharia. Editora Oficina de Textos. 1998. 584 p.

OLIVEIRA, A. M. D. S., & MONTICELLI, J. J. (2018). Geologia de engenharia e ambiental. São Paulo. ABGE, 2, 479.

PINTO, C.S. (2000) Curso básico de Mecânica dos Solos. Editora Oficina de Textos. São Paulo. 2000. 247 p.

VARGAS, M. (1977) Introdução à Mecânica dos Solos. Editora da Universidade de São Paulo. 509p.

GA517 – Gestão de Riscos e de Desastres Naturais

Culshaw MG, Price SJ. A contribuição da geologia urbana ao desenvolvimento, recuperação e conservação de cidades - The contribution of urban geology to the development, regeneration and conservation of cities. Serviço Geológico do Brasil; 2013.

Cardona, Omar D. "Environmental management and disaster prevention: Two related topics: A holistic risk assessment and management approach." Natural disaster management (1999): 151-153.

Projeto GIDES (2020) <http://www.cidades.gov.br/gides/>

Glade, Thomas, Malcolm G. Anderson, and Michael J. Crozier, eds. Landslide hazard and risk. John Wiley & Sons, 2006.

Günther, W.M.R., Ciccotti, L., Rodrigues, A.C., 2017. Desastres: múltiplas abordagens e desafios. Elsevier Brasil.

Pelling, Mark. Natural disaster and development in a globalizing world. Routledge, 2003.

Nunes, L.H. (2015) Urbanização e desastres Naturais - abrangência América do Sul. São Paulo, Oficina de Textos, 2015.

Zuquette, L., 2017. Riscos, desastres e eventos naturais perigosos: Aspectos conceituais na análise e estimativa de riscos (Vol. 1). Elsevier Brasil.

Zuquette, L.V., 2018. Riscos, desastres e eventos naturais perigosos: Fontes de eventos perigosos (Vol. 2). Elsevier Brasil. (Proc. nº 22-P-44248/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Mudança Tecnológica, Transformações Sociais e Meio Ambiente, na disciplina CT 147 – Meio Ambiente, Tecnologia e Desenvolvimento, do Departamento de Política Científica e Tecnológica, do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS, da Universidade Estadual de Campinas.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/> no período de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição e que atendam ao perfil mínimo da respectiva Unidade para o nível MS-5.1.

1.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição:

- Título de Doutor;
- documento de identificação (cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público);
- exemplar da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento;
- exemplar do memorial contendo a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, e, principalmente, suas atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, a saber:
  - títulos universitários: relação nominal de títulos universitários, relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas;
  - currículo lattes;
  - narrativa comentada da trajetória acadêmica e profissional, destacando os principais fatos da carreira;
  - relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos, no caso de não constarem os DOI no currículo lattes.

1.3. O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.

1.4. Os servidores da UNICAMP ficam desobrigados de apresentar documentos pessoais que já constem nos sistemas da Universidade.

1.5. A banca do concurso poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descritivo ou solicitar documentação comprobatória.

1.6. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.7. Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do aceite das inscrições. A Comissão designada terá 15 dias para emitir o parecer sobre as inscrições.

1.7.1. O parecer que analisa as inscrições será submetido à Congregação da Unidade, que constituirá Comissão Julgadora. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.8. Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.9. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

2.1. A Comissão será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

III - DAS PROVAS

3. - O presente concurso constará das seguintes provas:

I. - Prova de Títulos; (Peso 1)

II. - Prova de Arguição da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento; (Peso 1)

III. Prova Didática; (Peso 1)

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realce sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas competências como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. - No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

a. - Atividades acadêmicas e profissionais do candidato relacionadas com a área do concurso;

b. - Títulos universitários;

c. - Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas e

d. - Outras contribuições.

3.2. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.

3.2.1. A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou o conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento.

3.3. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentre aqueles constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.

3.3.1. Compete à Comissão decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

3.3.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto escolhido, vedada a leitura do texto da aula, mas facultando-se o emprego de recursos pedagógicos de sua escolha.

3.4. Caso o concurso seja realizado de forma remota, todas as sessões públicas serão gravadas com uso de tecnologia disponível nas unidades e arquivadas junto à Direção da unidade por no mínimo 6 (seis) meses após a homologação dos resultados pela CEPE.

3.4.1. A gravação de que trata o 'caput' poderá ser disponibilizada na íntegra ou em partes, mediante solicitação formal protocolada junto à Direção da unidade responsável pelo concurso e assinatura de termo de responsabilidade pela guarda das informações e proibição de divulgação do todo ou de partes de seu conteúdo.

3.4.2. As etapas do concurso que ocorrerem de forma remota serão suspensas caso ocorra problema técnico que impeça a participação adequada de algum examinador ou candidato.

3.4.3. Ocorrendo um problema técnico durante a realização de uma etapa, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o referido problema.

3.4.4. As razões da interrupção deverão estar registradas em ata, bem como a decisão da Comissão quanto às condições e prazo de retomada, incluindo a necessidade de se postergar o calendário inicialmente divulgado.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.

4.1. A nota final de cada examinador será a média das notas por ele atribuídas às provas.

4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência.

4.3. Os membros da Comissão Julgadora emitirão o julgamento no mesmo dia da realização de cada prova mencionada no item III deste edital.

4.4. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à aprovação da Congregação da Unidade.

4.5. Caso o concurso seja realizado de forma remota, o parecer emitido pela Comissão Julgadora poderá ser assinado de forma eletrônica (e-mail) ou mediante assinatura digital, devendo todos os documentos pertinentes ao concurso ser anexados aos autos correspondentes.

4.6. O parecer da Comissão Julgadora só poderá ser rejeitado pela Congregação, por erro formal de procedimento, mediante o voto da maioria absoluta dos membros.

4.7. A ciência da tabela de notas e da ata pelos candidatos será realizada de forma eletrônica, por meio de usuário e senha gerada especificamente para essa finalidade.

4.8. Todas as ocorrências observadas durante o concurso deverão ser registradas em ata elaborada pela Comissão Julgadora.

4.9. O resultado final do concurso para Livre-Docente, devidamente aprovado pela Congregação do Instituto de Geociências, será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação no D.O.E.

V - DO RECURSO

5. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

VI – DA LEGISLAÇÃO

6. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-60/2020 e Deliberação CONSU-A-28/2011 que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) do Instituto de Geociências.

ANEXO I – PROGRAMA DA DISCIPLINA:

CT 147 – Meio Ambiente, Tecnologia e Desenvolvimento

1. - Antecedentes do debate: escassez, preservacionismo e conservacionismo;

2. - CT&I e Meio Ambiente: cinquenta anos de debate em breve perspectiva;

3. - Antropoceno, Grande Aceleração, Fronteiras Planetárias e os Comuns;